



---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA ESTADO DO CEARÁ

## EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2017-SAF.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A  
FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS.**

*MARÇO/2017*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017-SAF.**

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio estará reunida no dia 03 de abril de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento em Santa Quitéria, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

**2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No **dia 03 de abril de 2017, às 14h00min**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de adimplência quanto a tributos com o Município de Santa Quitéria, comprovação de endereço, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará

Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes quanto a tributos com o Município de Santa Quitéria, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, com a Secretaria de Finanças.

3.4. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

3.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.7.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;



3.7.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.7.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação de adimplência com os tributos do Município de Santa Quitéria, a comprovação do endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Ao PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2017-SAF.  
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

Ao PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2017-SAF  
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, tipo ou modelo, marca, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por



extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 12 (doze) horas, contados da data e hora de recebimento da ordem de compra.

## 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte, além da comprovação de adimplência e comprovação do endereço.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou a comprovação de adimplência ou ainda não apresentarem a comprovação do endereço conforme exigências do item 3.4, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

53  
Página  
[Handwritten signature]

- 8.5.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a equilíbrio e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.
- 8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em qualquer fase do certame.
- 8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar à Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.
- 8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.
- 8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 8.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9.3. A preferência será concedida da seguinte forma:
- I – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;
- II – Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.
- 8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada como vencedora, desde que atenda as condições de habilitação.
- 8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:
- 8.10.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.
- 8.10.2. Declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.11. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.
- 8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por item.

#### 9.- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais.
- 9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.
- 9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, que serão de total responsabilidade da proponente.
- 9.4. Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado da Secretaria de Administração, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

#### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2 )



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

**10.1.1. Relativamente à situação jurídica:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

**10.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.  
b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

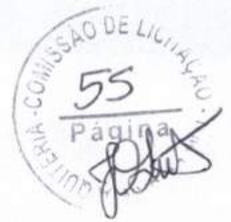
10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, item 10.1.2., será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação do(s) documentos apresentados (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor. E homologará o processo licitatório.

## 13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



- 14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas, sem qualquer  nus para a Prefeitura Municipal de Santa Quit ria.
- 14.2. Substituir  s suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especifica es exigidas e padr es de qualidade exigidos, com defeito, v cio ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do per odo de garantia ou prazo de validade.
- 14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, neglig ncia ou imprud ncia, pelo fornecimento de bem em desacordo com as especifica es exigidas e normas pertinentes.
- 14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administra o, durante a execu o desta aquisi o.
- 14.6. Aceitar nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, par grafos 1 e 2 da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.
- 14.7. Manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

#### 15. DAS OBRIGA ES DO CONTRATANTE

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obriga es dentro das normas e condi es deste processo de venda.
- 15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obriga es assumidas pelo fornecedor.
- 15.3. Indicar o representante da Administra o para acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 15.4. Efetuar o pagamento nas condi es pactuadas.

#### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 16.1. O fornecimento dos bens ser  recebido, conferido e atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Munic pio.
- 16.2. O local de entrega dos combust veis, o abastecimento diretamente nos ve culos, ser  no m ximo a 02 (dois) quil metros de dist ncia do per metro urbano do Munic pio de Santa Quit ria, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

#### 17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

- 17.1. O fornecimento dos bens ser  acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria Municipal.
- 17.2. O representante anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados.
- 17.3. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante dever o ser solicitadas aos seus superiores, em tempo h bil, para a ado o das medidas convenientes.
- 17.4. As contratadas poder o manter preposto, aceito pela Administra o, durante o per odo de fornecimento dos bens, para represent -la sempre que for necess rio.

#### 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento ser  feito por meio de cheque ou ordem banc ria, no prazo de at  30 (trinta) dias, a contar da certifica o de que os bens foram aceitos, mediante a apresenta o de Nota Fiscal/Fatura contendo a descri o dos bens, quantidades, pre os unit rios e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.
- 18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido dever  ser acrescido de juros morat rios de 0,5 % (cinco d cimos por cento) ao m s, apurados desde a data acima referida at  a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 18.3. No ato do pagamento ser  comprovada a manuten o das condi es iniciais de habilita o quanto   situa o de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

#### 19. DA DOTA O OR AMENT RIA

- 19.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisi o dos produtos correr o por conta dos seguintes recursos: Recurso Federal e Recurso Pr prio do Munic pio de Santa Quit ria, nas seguintes dota es or ament rias:

#### SECRETARIA DE EDUCA O

0401 – Fundo Municipal de Educa o- FME

12 122 0002 2.013- Manuten o do Funcionamento da Secretaria de Educa o



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



0402 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educa o- FUNDEB

12 361 0008 2.033- Funcionamento da Rede P blica de Ensino Fundamental

**SECRETARIA DE ASSIST NCIA SOCIAL E TRABALHO**

1003 – Secretaria de Assist ncia Social e Trabalho

08.122.0002 2.103 – Manuten o e Funcionamento da Secretaria de Assist ncia Social e Trabalho

1101 – Fundo Municipal de Assist ncia Social

08 243 0040 2.106 - Manuten o do Conselho Tutelar

08 244 0035 2.110 - Manuten o das atividades do Centro de Refer ncia de Assist ncia Social - CRAS

08 244 0038 2.112 - Manuten o das atividades do Centro de Refer ncia Especial de Assist ncia Social-  
CREAS

08 244 0040 2.114 - Manuten o das atividades do Programa Bolsa Fam lia IGDBF

08 244 0035 2.169 - Manuten o das atividades do PAIF

**SECRETARIA DE ADMINISTRA O E FINAN AS**

0301 – Secretaria de Administra o e Finan as

04 122 0002 2.005 - Manuten o e Funcionamento da Secretaria de Administra o e Finan as

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

0701 – Secretaria de Agricultura

20 122 0002 2.061 - Manuten o e Funcionamento da Secretaria de Agricultura

**SECRETARIA DE ESPORTE**

0501 – Secretaria de Esporte

27 122 0002 2.042 - Manuten o do Funcionamento da Secretaria de Esporte

**SECRETARIA DE SA DE**

0601 – Fundo Municipal de Sa de

10 122 0002 2045 - Manuten o do Funcionamento da Secretaria de Sa de

10 301 0025 2.046 - Manuten o das atividades de Aten o B sica em Sa de

10 301 0025 2.050 - Funcionamento Programa de Agentes Comunit rios de Sa de ACS

10 302 0015 2.053 - Manuten o das atividades do Hospital Municipal

10 303 0016 2.059 - Manuten o das a es da Vigil ncia Sanit ria

10 305 0191 2.060 - Realiza o das a es de Vigil ncia Epidemiol gica

10 301 0025 2.160 - Manuten o das Atividades do CAPS

**SECRETARIA DE GOVERNO**

1201 – Secretaria de Governo

04 122 0036 2.002 - Manuten o e Funcionamento da Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

1101 – Secretaria de Obras e Urbanismo

15 122 0002 2.120- Manuten o e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo

ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**20. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste Preg o, a Administra o poder , garantida a pr via defesa, aplicar  s licitantes vencedoras as seguintes san es, quando for o caso:

I. advert ncia; quando descumprir qualquer cl usula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero v rgula tr s por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obriga es estabelecidas neste Edital de Preg o, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens n  entregues, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens n  entregues, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunica o oficial, sem embargo de indeniza o dos preju zos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Quit ria, pela n  execu o parcial ou total do contrato.

20.2. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documenta o exigida para o contrato ou apresentar documenta o falsa,



ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

## 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

## 22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Administração o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irreatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



- 23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Quitéria não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, sito à Rua Profa Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira, e no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).
- 23.18. Demais informações podem ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário e dias acima mencionados.

Santa Quitéria - Ceará, 20 de março de 2017.

Jean Gardênio Magalhães Siqueira  
Secretário de Administração e Finanças

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:**

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Antonio Ednaldo Andrade Ferreira – OAB/CE 27.916



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis nos perímetros de Santa Quitéria, para abastecimento da frota de veículos das secretarias municipais, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

#### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

- 6 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 915/2016 de dezembro de 2016.  
7 2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Pregão Presencial, e na Lei nº. 8.666/93.

#### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição se faz necessário para abastecimentos dos veículos, vinculados às Secretarias Municipais, que se deslocam para atendimento das atividades desempenhadas pela Administração Municipal

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;  
4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos, sob pena de constatado alguma imperfeição, ser a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.  
4.3. As Secretarias poderão se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atendem ao requisitos mínimos constantes neste Termo.;  
4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

#### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Para o fornecimento dos produtos - combustíveis, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora. .  
5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2017. E, os produtos poderão ser entregues parceladamente.

#### 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.

- 6.1. O local de abastecimento (posto de combustíveis), deverá estar no máximo, a um raio de 2km de distancia da área urbana da sede do Município de Santa Quitéria, para o fornecimento durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias.  
6.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades das Secretarias Municipais, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) horas, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento

#### 7 - RECEBIMENTO DOS BENS.



7.1. Os produtos objeto da licitação serão recebidos, conferidos atestado seu recebimento pelo Setor de Transporte ou servidor autorizado pelo Município.

## 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Ordenadora da Despesa, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria Ordenadora da Despesa, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto entregue fora da especificação.

## 9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.3. Designar servidor da Divisão de Transporte para o recebimento dos produtos.

11.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Secretaria Ordenadora da Despesa..

11.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra/fornecimento, atestado de recebimento pela responsável designado legalmente.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

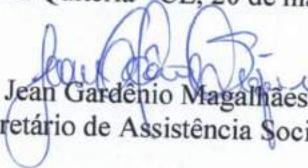
12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



Santa Quitéria - CE, 20 de março de 2017.

  
Jean Gardênio Magalhães Siqueira  
Secretário de Assistência Social e Trabalho

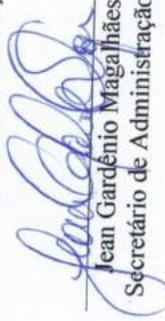


ANEXO I.A  
**PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

1. COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA QUITÉRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADES										QUANT TOTAL
			EDUCAÇÃO	M. AMB.	S. OBRAS	A. SOCIAL	SAÚDE	ADMINIS	S. GOVER.	AGRIC.	ESPORTE		
1	GASOLIANA COMUM	Litro	18.500	7000	7.500	31.200	185.900	23.400	15.200	12.400	10.500	311.600	
2	DIESEL COMUM	Litro	47.000	8.000	34.000	12.000	40.000	9.400	10.400	44.300		205.100	
3	DIESEL S10	Litro	496.200		115.000	10.000	26.000	6.500	9500	38.000		701.200	
4	ETANOL	Litro	8500			13700	33.200					55.400	

Santa Quitéria, 20 de março de 2017.

  
Jean Gardênio Magalhães Siqueira  
Secretário de Administração e Finanças



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A  
FROTA DE VEÍCULOS.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.725.138/0001-05, com sede à Rua Profa Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria -, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), investido como Secretário de \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 01/2017-SAF, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo (a) Secretário (a) de \_\_\_\_\_, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. O objeto é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS** para o abastecimento da frota de veículos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL**

03.01. Os bens serão fornecidos de forma parceladamente, diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de \_\_\_\_\_, mediante solicitação ou Ordem de Compra respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.

03.02. O local de entrega dos combustíveis, o abastecimento diretamente nos veículos, será no máximo a 02 (dois) quilômetros de distância do perímetro urbano do Município de Santa Quitéria, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

04.01. O prazo para início do fornecimento do objeto ora contratado é de imediato, após a assinatura deste termo de contrato.

04.02. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

04.03. O prazo de entrega dos bens é de até 12 (doze) horas, após a data e hora de recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

05.01. O valor global do presente termo é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL				R\$	

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



- 06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
- 06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 07.01. Os preços contratados são fixos e irrecorríveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta dos seguintes recursos: Recurso Federal e Recurso Próprio do Município de Santa Quitéria, nas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

0401 – Fundo Municipal de Educação- FME

12 122 0002 2.013- Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Educação

0402 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação- FUNDEB

12 361 0008 2.033- Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

1003 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

08.122.0002 2.103 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho

1101 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0040 2.106 - Manutenção do Conselho Tutelar

08 244 0035 2.110 - Manutenção das atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

08 244 0038 2.112 - Manutenção das atividades do Centro de Referência Especial de Assistência Social- CREAS

08 244 0040 2.114 - Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família IGDBF

08 244 0035 2.169 - Manutenção das atividades do PAIF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

04 122 0002 2.005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

0701 – Secretaria de Agricultura

20 122 0002 2.061 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura

**SECRETARIA DE ESPORTE**

0501 – Secretaria de Esporte

27 122 0002 2.042 - Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Esporte

**SECRETARIA DE SAÚDE**

0601 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.045 - Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Saúde

10 301 0025 2.046 - Manutenção das atividades de Atenção Básica em Saúde

10 301 0025 2.050 - Funcionamento Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS

10 302 0015 2.053 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal

10 303 0016 2.059 - Manutenção das ações da Vigilância Sanitária

10 305 0191 2.060 - Realização das ações de Vigilância Epidemiológica

10 301 0025 2.160 - Manutenção das Atividades do CAPS

**SECRETARIA DE GOVERNO**

1201 – Secretaria de Governo

04 122 0036 2.002 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

1101 – Secretaria de Obras e Urbanismo

15 122 0002 2.120- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo



ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.
- 09.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 09.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo fornecimento de bem em desacordo com as especificações exigidas e normas pertinentes.
- 09.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 09.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 09.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 09.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato.
- 10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.
- 10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Transportes.
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;  
d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;  
e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;  
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de \_\_\_\_\_, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.  
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Santa Quitéria-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE –

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA –

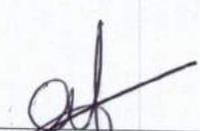
TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:**

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
Antonio Ednaldo Andrade Ferreira – OAB/CE 27.916



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

Ao  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017-SAF

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.***

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 03 de abril de 2017 às 14h00min.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.*

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura do  
responsável legal*



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO**  
**EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.**  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017-SAF.

***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.***

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
a \_\_\_\_\_  
(endereço completo), para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem  
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como  
\_\_\_\_\_  
(incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de  
pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a  
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado  
estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável



ANEXO V  
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017-SAF.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 01/2017-SAF, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os combustíveis serão entregues na cidade de \_\_\_\_\_ – Ceará.
- c) A garantia dos bens é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) contados a partir da data de entrega dos bens.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados imediatamente, conforme recebimento da ordem de compra ou da solicitação de fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.*

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

ANEXO V - a  
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS  
(colocar em papel timbrado)

Ao  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-SAF**  
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
ABERTURA: dia 03 de abril de 2017 às 14h00min.

**PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADES										QUANT TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
			EDUCAÇÃO	M. AMB.	S. OBRAS	A. SOCIAL	SAÚDE	ADMINIS	S. GOVER.	AGRIC.	ESPORTE				
1	GASOLIANA COMUM	Litro	18.500	7000	7.500	31.200	185.900	23.400	15.200	12.400	10.500	311.600			
2	DIESEL COMUM	Litro	47.000	8.000	34.000	12.000	40.000	9.400	10.400	44.300		205.100			
3	DIESEL S10	Litro	496.200		115.000	10.000	26.000	6.500	9500	38.000		701.200			
4	ETANOL	Litro	8500			13700	33.200					55.400			

Importa a presente proposta, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.  
Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

carimbo e assinatura do representante legal

Rua Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE, CEP: 62280-000





**ANEXO VI**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017-SAF

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

*Localidade*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal